

Trabalho de grupo

Alberto, Bernardo, Carlos, Daniel e Eduardo são accionistas da sociedade Imoprivate, S.A., que se dedica à actividade de promoção e mediação imobiliária e tem sede em Lisboa.

Em 20/01/1990, a Imoprivate, S.A. celebrou, por documento particular com reconhecimento presencial de assinaturas, um contrato de mútuo de escopo com a Fundos e Mundos, S.A., segundo o qual a segunda emprestava à primeira a quantia de €10.000.000,00 (dez milhões de euros), com uma taxa de juro de 5% sobre o montante mutuado, para a primeira investir na compra e venda de órgãos de seres humanos. Ficou acordado que o capital mutuado seria restituído a 20/01/2012, acrescido dos juros moratórios devidos. No âmbito desse contrato, Alberto, Bernardo, Carlos, Daniel e Eduardo constituíram penhor sobre a totalidade das acções da Imoprivate, S.A. a favor da Fundos e Mundos, S.A.

Em 20/01/2012, a Imoprivate, S.A. não procedeu à devolução do capital mutuado e respectivos juros remuneratórios, pelo que a Fundos e Mundos, Lda. se considerou no direito de exercer o direito de voto e o direito a receber lucros distribuídos em 30/03/2012, bem como de exercer todos os restantes direitos inerentes à posição de um accionista.

Tendo sido tomadas em Assembleia Geral e Conselho de Administração deliberações sociais ruinosas para a Imoprivate, S.A., sem o conhecimento da Fundos e Mundos, Lda., com dissipação do património apto a responder pelas dívidas daquela sociedade, a Fundos e Mundos, S.A. requereu uma providência cautelar de arresto, a 20/06/2012, que abrangia vários imóveis da Imoprivate, S.A., e ainda:

- a) A casa de férias de Alberto, no valor de €1.000.000,00;
- b) A casa de morada de família de Bernardo, no montante de €500.000,00.

Na pendência da providência cautelar, o Banco Levantander, S.A. intentou acção executiva contra Alberto, Bernardo e Eduardo, no dia 25/06/2012, na 1.ª vara cível do Tribunal Judicial de Lisboa, exigindo o pagamento do montante total de €5.000.000,00, alegadamente devido por

DIREITO PROCESSUAL CIVIL III

Professor Doutor Rui Gonçalves Pinto | Dra. Ana Alves Leal

2013/2014 - 4.º ano (Dia)

estes àquele em virtude de contrato de abertura de crédito celebrado em 01/06/2011. O montante incluía comissões de imobilização, capital disponibilizado e juros remuneratórios à taxa de 4%. O Levantander, S.A. indicou à penhora:

- a) A casa de férias de Alberto, no valor de €1.000.000,00;
- b) A casa de morada de família de Bernardo, no montante de €500.000,00;
- c) O salário mensal de Gertrudes, mulher de Eduardo, no valor de €3.000,00;
- d) As acções da Imoprivate, S.A.;

Tendo a providência cautelar sido entretanto decretada (01/07/2013), a Fundos e Mundos, S.A., intentou acção executiva para pagamento de quantia certa no dia seguinte, no Tribunal de Comércio de Lisboa. O Levantander S.A. juntou-se à Fundos e Mundos S.A., na acção executiva proposta por esta.

A Imoprivate, S.A. afirma que se encontra em alegado incumprimento porque a Fundos e Mundos, Lda. nunca lhe entregou a totalidade da quantian a mutuar (€10.000.000,00). Acresce que, em virtude de outra relação negocial, a Imoprivate, S.A. detém um crédito sobre a Fundos e Mundos, S.A. no montante de € 20.000.000,00 (vinte milhões de Euros), que se constituiu em 2008, mas que apenas se tornou exigível em 01/06/2013, o que pode ser provado por 5 testemunhas. Pretende, por isso, reaver esse montante, paralisar as acções executivas em curso e formular um pedido indemnizatório contra a Fundos e Mundos, S.A., pelos danos sofridos na sua imagem e reputação com a propositura da acção executiva. Por estas razões, não está disposta a prestar qualquer caução.

Adicionalmente, Alberto, que desde sempre foi administrador da Imoprivate, S.A., pretende alegar a falsidade da sua assinatura aposta no contrato de mútuo celebrado entre a Imoprivate, S.A. e a Fundos e Mundos, S.A., também foi assinado pelos restantes dois administradores que na altura integravam o Conselho de Administração. Os estatutos da Imoprivate, S.A. nada estabelecem quanto à vinculação externa desta.

Peças processuais a elaborar:

- a) Requerimento executivo relativo a uma das execuções;

DIREITO PROCESSUAL CIVIL III

Professor Doutor Rui Gonçalves Pinto | Dra. Ana Alves Leal

2013/2014 - 4.º ano (Dia)

b) Oposição à execução quanto à execução proposta pela Fundos e Mundos, S.A.

Dimensão: O trabalho deverá ter um máximo de 25 páginas, com exclusão do índice.

Grupos: De 6 a 8 pessoas.

Data e condições de entrega: 30 de Abril de 2014, às 13 horas, em frente ao anfiteatro 1. Os trabalhos devem ser entregues em papel.